



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

gabinete@bomprogresso.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL

Data de Afixação

07/02/17

Data Retirada

Celia

RESPONSÁVEL

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 004/2017

CONTRATAÇÃO  
DETERMINADO

POR

PRAZO

O Prefeito Municipal de Bom Progresso, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar a função temporária de **COORDENADOR** amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº1359/2017, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado através de Análise de Currículo e Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e será executado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal da Educação**, que ficará responsável pelo recebimento das inscrições e avaliação dos resultados, encaminhando todos os atos para divulgação.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.bomprogresso.rs.gov.br/>, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, cabendo ao candidato o seu acompanhamento.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E VAGAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de docente

Função	Vagas	Vencimento R\$ atual de acordo com o Plano atual	Escolaridade Mínima Exigida
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CR	R\$ 1.414,85	Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e/ou licenciatura plena com especialização em supervisão escolar, psicopedagogia ou gestão escolar.

2.2 A carga horária semanal será de 25 horas, função que será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio atendendo a necessidade do município.

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência. <sup>1</sup>

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 138 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

gabinete@bomprogresso.rs.gov.br

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1-** As inscrições serão recebidas, junto à **Secretaria Municipal de Administração** sito à Avenida Castelo Branco, Bom Progresso-RS, **no período compreendido entre às 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17h. dos dias 07 e 08 de fevereiro de 2017.**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição (anexo I), devidamente preenchida e assinada bem como juntar os documentos solicitados conforme itens a seguir e cópia de títulos relacionados no formulário de inscrição

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3-Comprovação da escolaridade exigido.**

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no site do município, no prazo de 24 horas, edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.

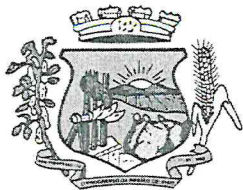
**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito e dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.3** A lista final de inscrições homologadas, bem como a relação preliminar dos aprovados, será publicada no dia 10 de fevereiro de 2017.

### 6. DA SELEÇÃO:

#### Análise de Títulos

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I- Pós Graduação na Área da Educação	15	15
II- Experiência profissional na área da educação, como professor, em REGÊNCIA DE CLASSE.	Cinco pontos por ano de serviço até o máximo de 05 anos	25



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

gabinete@bomprogresso.rs.gov.br

<b>III- Curso de aperfeiçoamento, conhecimento ou de atualização na área da educação, com carga horária mínima de 50 horas</b>	<b>Cinco Pontos por curso, até o máximo de seis cursos</b>	<b>30</b>
<b>IV- Curso de aperfeiçoamento, conhecimento ou de atualização ESPECÍFICO EM GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO OU SUPERVISÃO ESCOLAR – acima de 80 horas</b>	<b>Vinte e cinco pontos por curso até o máximo de um curso</b>	<b>25</b>
<b>V- Experiência de trabalho na área da educação, diversa da regência de classe como professor.</b>	<b>Cinco pontos por ano completo de serviço até o máximo de dois anos</b>	<b>10</b>

6.1 Conforme tabela exposta, a pontuação total máxima que o candidato poderá atingir é de **100 pontos**.

### 7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 horas, a partir da publicação referida no item 5.3.

7.2 No dia 13 de fevereiro de 2017, após a decisão dos recursos, será publicada a relação final de classificação, com a convocação dos aprovados.

### 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Obter maior pontuação no critério previsto no item IV, curso de aperfeiçoamento, conhecimento ou de atualização específico em GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO OU SUPERVISÃO ESCOLAR.

8.1.2. apresentar idade mais avançada.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 09. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

09.1 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados para no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e apresentar demais documentos solicitados.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[gabinete@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:gabinete@bomprogresso.rs.gov.br)

**10.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 31 de dezembro de 2017.

**10.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**11.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bom Progresso/RS, em 07 de fevereiro de 2017.

**ARMINDO DAVID HEINLE**

**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

gabinete@bomprogresso.rs.gov.br

**Edital Processo Seletivo Simplificado 02/2017**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**Nome Completo:**

**CPF e RG:**

**Sexo:**

**Data Nascimento:**

**Endereço:**

**Tel. Fixo - Tel. Celular - Tel. Recado:**

**Email:**

---

### Requerimento de Inscrição

Recebi a inscrição relativa ao Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017 do candidato \_\_\_\_\_ estando inscrito sob o nº \_\_\_\_\_, sendo que apresentou os documentos exigidos.

Bom Progresso, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2017.

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[gabinete@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:gabinete@bomprogresso.rs.gov.br)

### FICHA DE PONTUAÇÃO

Marque a Quantidade Pontuação Obtida \*(para uso exclusivo da Comissão)

Análise de Currículo e Títulos

ESPECIFICAÇÃO	Marque a quantidade	Pontuação Obtida (para uso da comissão)
I- Pós Graduação na Área da Educação		
II- Experiência profissional na área da educação, como professor, em REGÊNCIA DE CLASSE.		
III- Curso de aperfeiçoamento, conhecimento ou de atualização na área da educação, com carga horária mínima de 50 horas		
IV- Curso de aperfeiçoamento, conhecimento ou de atualização ESPECÍFICO EM GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO OU SUPERVISÃO ESCOLAR – acima de 80 horas		
V- Experiência de trabalho na área da educação, diversa da regência de classe como professor.		